



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>			
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018-PMC/SEMED</b>			
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO</b>		
<b>FORMA</b>	<b>PRESENCIAL</b>		
<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>018/2018-PMC/SEMED</b>		
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	(    )	<b>POR LOTE</b>
		( <b>X</b> )	<b>POR ITEM</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003;		
<b>OBJETO</b>	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de <b>transporte escolar fluvial, com condutor</b> , com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na <b>sede, zona rural e região de várzeas</b> do município de Curuá-PA.		
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's; EPP's e, MEI's</b>	(X)		<b>SIM</b>
	(    )		<b>NÃO</b>
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>			
<b>DIA</b>	01 de agosto de 2018		
<b>HORA</b>	09:00h		
<b>LOCAL</b>	Prédio sede da Prefeitura Municipal de Curuá, na Sala da Comissão Permanente de Licitação — CPL, sito à na Rua 3 dezembros, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000.		
<b>INFORMAÇÕES: AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL</b>			
<b>Telefone</b>	(93)		
<b>E-mail</b>	licitacaocurua@gmail.com		
<b>Endereço</b>	Rua 3 dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000 Curuá/PA.		
<b>Horário</b>	08:00h até 13:00h		
<b>Disponíveis na Internet</b>	www.tcm.pa.gov.br		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018-PMC/SEMED**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018-PMC**

O MUNICÍPIO DE CURUÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por Intermédio de seu Pregoeiro Sr. **Robson Caetano Miranda Coelho**, devidamente designado pelo Decreto nº. 034/201-PMC/GP, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 9.394/1996-LDB; Lei Federal nº 10.880/20014 – PNAT, Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, demais legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1- DO OBJETO**

**1.1- DO OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestar serviço de **transporte escolar fluvial, com condutor**, com o objetivo de atender aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, na **sede, zona rural e região de várzeas** do município de Curuá-PA, conforme especificações fixadas no Termo de Referência deste Edital (Anexo 01).

1.2- A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 6.204/2007.

1.3. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Curuá/ Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação.

1.4. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 027/2018-PMC.

**1.5. do prazo de execução do objeto**

1.5.1- O serviço será prestado durante a realização do calendário escolar específico para a região das várzeas, o qual deve estender-se por até 200 (duzentos) dias letivos, de forma parcelada, ou seja, com medições mensais.

**1.6- do valor máximo do objeto**

1.6.1- O valor global máximo estimado para cada rota de transporte escolar será nos termos do Anexo 05 – Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. **Poderão participar** desta licitação **qualquer interessado** observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta Licitação, o atendimento as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.1.1. Nos termos do inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação destina-se à participação com **EXCLUSIVIDADE** para microempresas - ME; empresas de pequeno porte – EPP; e, Microempreendedor Individual – MEI, assim classificadas na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Curuá;
- b) Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curuá; –CPL/PMC, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Curuá /PA.
- d) As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) Empresa cuja CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas constantes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não contemplem atividade econômica compatível com o objeto em disputa.
- f) empresas não enquadradas como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual inobservância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-los-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

2.5- Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC/SEMED  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC/SEMED  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) devem ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no último pode ser por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou CPL (neste caso os originais deverão ser apresentados para autenticação da CPL, em até 24h - vinte e quatro- horas antes da sessão pública);

3.3- Os documentos exigidos neste edital (Credenciamento, Habilitação e proposta comercial) extraídos pela *Internet*, deverão ser apresentados em original e será checada a autenticidade “*on line*” caso seja disponibilizada tal ferramenta pelo órgão que a expediu.

3.3.1- Será confirmada a veracidade das certidões por meio de consulta “on-line” e impresso o respectivo comprovante de autenticação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

- 3.4- Todos os documentos devem estar com o prazo de validade vigente, e no caso, da mesma, estar expirada acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.
- 3.5- Os documentos que não especificarem o prazo de validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.
- 3.6- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentarem-nos em desacordo com as exigências ou não atenderam a requisitos, fixados neste Edital, serão desclassificadas ou inabilitadas ou descredenciadas.
- 3.7- O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.8- Havendo necessidade para fins de análise documental, ou outra, o Pregoeiro suspenderá a sessão, pelo tempo e prazo necessário, e não sendo no mesmo dia da sessão inicial, informará a nova data e hora para reabertura dos trabalhos.

**4. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**

- 4 - Deverão constar no ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:
- 4.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo 03, em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo representante legal da LICITANTE, indicando o valor de sua proposta de preços em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- 4.1.1- Na Carta de Apresentação da Proposta de Preços devem constar as seguintes informações:
- 4.1.2. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), telefone, e-mail (para este e-mail serão enviadas as notificações de estilo).
- 4.1.3. Cargo, Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável legal da LICITANTE, sendo este que será qualificado no instrumento do CONTRATO.
- 4.2- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo 06, uma via impressa, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinado pelo representante legal da empresa.
- 4.3- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações, conforme Anexo 10, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.4- Declaração Referente à Habilitação, em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º, Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo 09, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.5- Declaração que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, conforme Anexo 07, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente, assinada pelo representante legal LICITANTE.
- 4.6. Certidão de Órgão Oficial Atestando o enquadramento como EPP ou ME, em uma via, não podendo a receita bruta anual ultrapassar de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) ou Declaração de Micro Empreendedor Individual – MEI (Anexo 04)
- 4.7- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas;
- 4.8- O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;
- 4.9- Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.
- 4.10- O valor ofertado deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.
- 4.11- Não será admitido pagamento antecipado;
- 4.12- Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo pertinente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

- 4.13- Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;
- 4.14- O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme planilhas e dados orçamentários;
- 4.15- A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Custos fornecida pela Prefeitura Municipal de Curuá-PA.

**5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.0-** O ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir discriminados:

**5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1- Certificado de e Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;
- 5.1.2- Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- 5.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.5- Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal; CPF e comprovante de residência.
- 5.1.6- Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 5.2.1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que esteja em vigência;
- 5.2.2- Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;
- 5.2.3- Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- 5.2.5- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**5.2.6- DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP, ME e MEI (LC 123/06):**

- 5.2.6.1- As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.
- 5.2.6.2- Havendo alguma restrição de natureza fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da restrição apontada e obtenção de certidões e imediato entrega à CPL/PMC;
- 5.2.6.3- A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

5.3.1- Fica dispensada com fundamento na parte final, do inciso XIII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão da licitação ser por item, no caso, por rota, o que resultará em contratos unitários de baixo valor financeiro.

**5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada da seguinte maneira:

5.4.1- comprovação de que a LICITANTE possui aparelhamento e pessoal com habilitação técnica adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, mediante a apresentação:

5.4.1.1- Memorial de Equipamentos Adequados, com relatório fotográfico, conforme Anexo 12, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.1.2- Relação de Pessoal com Habilitação Técnica Adequada, conforme Anexo 13, assinada pelo representante legal da LICITANTE.

5.4.1.3- A empresa poderá comprovar o vínculo do pessoal com Habilitação Técnica Adequada nas seguintes modalidades:

5.4.1.3.1-Empregado/prestador de serviços: Comprovado com cópia, autenticada em cartório, da carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.

5.4.1.3.1.1. Sendo MEI o LICITANTE poderá ter no máximo um empregado, sob pena de inabilitação.

5.4.1.3.2-Sócio: comprovado através de cópia autenticada em cartório do Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou ;

5.4.1.3.3-Diretor: comprovado através de cópia autenticada em cartório do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.1.3.4- MEI: comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.8- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, relativamente a:

5.8.2- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, conforme Anexo 11, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

## **6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O critério de julgamento será o de menor preço, em todo caso deve-se atender as especificações constantes neste Edital.

## **7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1.1. No horário fixado o(a) Pregoeiro(a) dará início aos trabalhos e convidará os presentes para procederem seus respectivos credenciamentos, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação pessoal com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador, procuração mediante instrumento público ou particular (conforme Anexo 08), ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e original documento de identificação pessoal com foto.

7.1.5. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual - MEI
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Certidão de Órgão Oficial atestando o enquadramento como EPP ou ME ou CCMEI.

7.1.6. Todos documentos apresentados deverão estar em conforme com o item 3.2 ao 3.5 deste edital.

7.1.7. No credenciamento os documentos deverão ser entregues FORA DE ENVELOPES.

7.1.8. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.9. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.10. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.11. O interessado presente será considerado CREDENCIADO se atender a todas as exigências fixadas ao regular credenciamento.

7.1.11. O interessado presente será considerado NÃO CREDENCIADO se não atender quaisquer exigências fixadas ao regular credenciamento, notadamente, se não for enquadrada como microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

7.1.11. O interessado presente e NÃO CREDENCIADO não participará da licitação.

## 7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão Pública deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Serão abertos primeiramente os Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

## 7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá, fundamentadamente, ser considerada:

7.3.1.1 DESCLASSIFICADA: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;

7.3.1.1.1- Que apresentarem preços unitários e/ou parciais e/ou global, manifestamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, tendo como base os valores fixados no projeto executivo/ básico;

7.3.1.1.2- Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao valor máximo estabelecido neste edital;

7.3.1.1.3- serão considerados preços unitários excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha de custos do Projeto Executivo/Básico.

7.3.1.2 CLASSIFICADA: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais, segundo os seguintes critérios:

7.3.3. Havendo igualdade entre duas ou mais propostas o Pregoeiro procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão, convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, respeitado, o tratamento diferenciado as EPP e ME.

#### 7.4. DOS LANCES VERBAIS:

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00): Encerramento da fase de lances as ME e EPP e MEI participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

7.4.6.1. Considerando que se trata de licitação exclusiva para a participação de microempresas - ME; empresas de pequeno porte - EPP; e, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 e do Dec. nº 6.204, de 5.09.07, o tratamento diferenciado decorre naturalmente do andamento da licitação.

7.4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

#### 7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade e proclamará VENCEDOR segundo o critério de julgamento, havendo mais de um lote, proclamará o vencedor para cada lote.

#### 7.6. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.6.1. Após proclamar o vencedor o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO unicamente do licitante(es) vencedor(es) que poderá ser considerado:

7.6.1.1. INABILITADO: quando não atenderem qualquer das condições/requisitos fixados neste edital.

7.6.1.2. HABILITADO: quando atenderem todas as condições/requisitos fixados neste edital, a qual será declarada vencedora e ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante vencedora for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora, conforme o subitem anterior.

#### 7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo será encerrada a sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos demais licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

#### 8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1- É vedado o envio das razões e contrarrazões recursais por meio da internet, as mesmas, deverão serem protocoladas na sede da Prefeitura Municipal em uma via física e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador habilitado nos autos, na forma escrita, em português, no prazo legal e em horário de funcionamento, ou seja, de 08:00h até 14:00h.

8.2. Os licitantes poderão também apresentar as razões e contrarrazões recursais no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### 9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o presente procedimento licitatório.

#### 10- DO CONTRATO

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A vigência do contrato será de 05 (cinco meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10.5- No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato as licitantes deverão apresentar à Administração:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

10.5.1- Comprovante de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos através da apresentação do Título de Inscrição (TIE/TIEM) com validade em vigor.

10.5.2- Comprovante do pagamento do seguro obrigatório da embarcação através do DPEM referente ao ano de 2018.

10.5.3- Apresentação do Termo de Responsabilidade junto à Capitania dos Portos.

10.5.4- Apresentação da cópia da ARRAIS AMADOR – ARA para fins de comprovação de Habilitação Técnica Adequada para os fins de execução deste objeto.

#### 11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento se dará mensalmente em até 10 (dez) dias úteis corridos do mês subsequente à realização do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal e recibo, devidamente atestados pela Administração.

11.2 O profissional responsável pela Fiscalização do contrato, deverá atestar a adequada prestação do serviço, a luz do pactuado no contrato em quantidade e qualidade.

11.3- Caso haja inadequações na documentação a cargo do Contratado, o pagamento só ocorrerá após a devida correção.

11.4.2- Deve-se apresentar mensalmente as certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos junto Fazenda Municipal da sede da licitante e da Prefeitura de Curuá;
- d) Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual da sede da licitante; e,
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.2.1- Se o Contratado for MEI basta apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) para o Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês anterior ao pagamento.

#### 12- OBRIGAÇÕES

##### a) DA CONTRATADA:

12.1. A empresa contratada se obriga a prestar o serviço objeto deste Pregão Presencial com as especificações contidas no Termo de Referência, contrato e normas técnicas aplicáveis, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.

12.3. Executar diretamente o contrato, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratações na execução do objeto do contratado.

12.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços necessários para confecção dos bens em questão.

12.5. O(a) contratado(a) poderá cumprir agendamento de atividades extraclasse fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela SEMED, após parecer da Coordenação de Transporte Escolar;

12.6. Os veículos e embarcações contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo (a ser definido pela SEMED), nas laterais e na traseira;

12.7. Os veículos juntamente com o condutor e a embarcação e piloto, ficarão à disposição da SEMED sob fiscalização da mesma, no município, durante toda a vigência do contrato;

12.8. A(o) contratada(o) deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo ou embarcação que não estejam atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;

12.9. A(o) contratada(o) se responsabilizará para que o veículo ou embarcação, bem como o seu condutor ou o piloto, atenda a todas exigências do Código Nacional de Trânsito (CNT) e da Capitania dos Portos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

12.10. A(o) contratada(o) se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor, monitor e alunos e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos.

12.11. Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação.

12.12 – O licitante vencedor terá o prazo Máximo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a pintura com letreiro – ESCOLAR- conforme determinação legal.

**b) DA CONTRATANTE**

12.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou embarcações à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.14. Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência do contrato por parte da contratada, a contratante aplicará a multa de acordo com o que prevê as normativas aplicáveis.

12.15. Caso alguma das ROTAS licitadas, não apresentar alunos para serem transportados, o mesmo será desconsiderado, ou seja, se for realizado o contrato, o mesmo será rescindido sem ônus para a Administração Pública por não haver demanda diante de justificativa.

**13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12.361.0005.2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Fundamental
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 362 0004 2.038 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Médio
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.031 – Programa Nacional de Transporte Escolar Educação Infantil – PNATE Pre-Escolar
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria Municipal de Educação
Programa	12 365 0005 2.032 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE Ens. Infantil Creche
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	08 FUNDEB
Unidade Orçamentária	0801 FUNDEB
Programa	12 368 0005 2.052– Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica FUNDEB 40%
Natureza de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

#### 14- DAS PENALIDADES

14.1- Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou a inexecução total ou parcial ou execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

14.2- As penas serão aplicadas pela autoridade competente, após comunicação por escrito, dirigida a CONTRATADA, a qual poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

14.2- As penas aplicáveis são as fixadas nos incisos do art. 87, da Lei Nº 8.666/1993, observando-se:

14.2.1- No caso de multas:

a) moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, por atraso injustificado na execução do contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação, se houver recusa na assinatura do contrato ou assemelhados;

14.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

#### 15- DA IMPUGNAÇÃO

15.1- Em até 02 (dois dias) úteis antes da data fixada no preâmbulo para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório.

15.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

15.1.2- Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro por e-mail ([licitacaocuruá@gmail.com](mailto:licitacaocuruá@gmail.com)) ou por escrito protocolado junto à CPL/PMC sito à na Rua 3 dezembros, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000 (prédio sede da prefeitura municipal).

#### 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao(a) Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

16.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-PMC**

---

comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.9- O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados para consulta, no sítio da prefeitura municipal ([licitacaocurua@gmail.com](mailto:licitacaocurua@gmail.com)) ou, na forma digital e impresso na Sala da CPL, sito Rua 3 dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, Curuá/PA, CEP: 68.210-000 (prédio sede da prefeitura municipal), poderão ser adquiridos de Segunda a Sexta no horário de 08:00hs á 14:00hs.

16.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo 01- Termo de Referência.
- Anexo 02- Minuta do Contrato.
- Anexo 03- Carta de Apresentação da Proposta de Preços.
- Anexo 04- Declaração de Microempreendedor Individual – MEI.
- Anexo 05- Planilha de valor máximo para cada rota de transporte escolar.
- Anexo 06- Declaração de elaboração da proposta independente.
- Anexo 07- Declaração de Recebimento do Edital.
- Anexo 08- Procuração Para o Credenciamento.
- Anexo 09- Declaração Referente À Habilitação.
- Anexo 10- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Participar de Licitações.
- Anexo 11- Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos.
- Anexo 12- Memorial de Equipamentos Adequados.
- Anexo 13- Relação do pessoal habilitado.

Curuá, 16 de agosto de 2018.

Robson Caetano Miranda Coelho  
PREGOEIRO  
DECRETO Nº 034/2017/PMC/GP